



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS – CGC
DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DGFEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2022

**SÃO PAULO
2022**

SUMÁRIO

1) INTRODUÇÃO	3
2) ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES.....	4
3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2022	5
4) PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS	6
5) RQMA – RELATÓRIO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE/2021	8
6) VALORES APLICADOS PELO FEMA/2022	9
7) ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023	10

1) INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA e pela Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA em 2022, conforme art. 3º, §3º, V do Regimento Interno do CONFEMA, Resolução nº 09/2020. O FEMA e o CONFEMA foram criados pela Lei nº 13.155 de 29/06/2001, com nova disciplina nos termos da Lei nº 14.887, de 15/01/2009, regulamentada pelo Decreto nº 59.505/2020.

O FEMA tem por finalidade dar suporte financeiro aos planos, programas e projetos que objetivam o uso racional e sustentável dos recursos naturais, assim como o controle, a fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e as ações de educação ambiental. Os recursos que compõe o FEMA provêm de dotações orçamentárias, multas impostas por infrações à legislação ambiental, doações, valores advindos de contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação, compensação financeira para exploração mineral, indenizações, Termo de Compromisso Ambiental (TCA), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), valores referentes ao uso do espaço público, como as taxas cobradas em parques municipais, entre outros.

O CONFEMA é um órgão de instância deliberativa, composto por representantes de Governo e da Sociedade Civil, o qual possui a atribuição de definir normas, procedimentos e condições operacionais do FEMA; avaliar os planos, programas e projetos apresentados, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; dar publicidade, anualmente, pela imprensa oficial do Município de São Paulo, do montante dos recursos previstos para apoio, no exercício seguinte, de planos, programas e projetos; deliberar sobre a publicação de editais do FEMA, segundo as diretrizes anuais estabelecidas pelo CADES; avaliar o Plano Anual da destinação dos recursos, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica; elaborar e aprovar, com o apoio da Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DGFEMA e da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC, seu regimento interno; entre outras atribuições.

2) ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES

As Diretrizes do FEMA adotaram como base para o Desenvolvimento à Educação Ambiental, bem como para o Desenvolvimento Sócio Econômico da Capital do Estado de São Paulo, o Plano de Transformação do Nosso Mundo, conhecido como “Agenda 2030” para o Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

O Decreto nº 52.153/2011 estipula que o CADES estabelecerá anualmente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA.

Sendo assim, conforme o Regimento Interno do CONFEMA, em seu artigo 4º da [Resolução 009/CONFEMA/2020](#), as diretrizes do FEMA são apresentadas para fins de deliberação na última reunião do CADES, que ocorre em dezembro de cada ano civil.

Em 15 de dezembro de 2021, o CADES aprovou em sua [Resolução nº. 218/CADES/2021](#), as diretrizes que regem as condições, prioridades e programas de alocação de recursos passíveis de aprovação pelo CONFEMA no ano de 2022.

E, em 14/12/2022 foi apresentada na Reunião do CADES, a proposta de diretrizes do FEMA para 2023.

3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2022

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, é um órgão de instância deliberativa, criado junto a Legislação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. A sua composição, atribuições, plenária e reuniões são disciplinadas pelo seu Regimento Interno - Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

As Reuniões Plenárias Ordinárias são reuniões marcadas com datas previamente estabelecidas, em dia útil e em horário a ser fixado pelo Presidente, com intuito de convocar os Conselheiros bimestralmente para votarem sobre projetos, assuntos de relevância e competência concernentes ao FEMA. As referidas reuniões instituídas no calendário anual do CONFEMA são previamente publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no website da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

As Reuniões Plenárias Extraordinárias podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do CONFEMA ou por requisição da maioria simples dos Conselheiros membros titulares, por meio de instrumento convocatório enviado aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no artigo 9º, §6º do Regimento Interno do CONFEMA.

DATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NO ANO DE 2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONFEMA	DATA
162º	11 de Fevereiro
163º	08 de Abril
164º	10 de Junho
165º	12 de Agosto
166º	14 de Outubro
167º	16 de Dezembro

4) PROJETO APROVADO, RESOLUÇÕES PUBLICADAS E CENTS DEFERIDOS

Os Projetos Ambientais são propostas de ações associadas à gestão ambiental, com atendimento às diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. O recurso do FEMA poderá ser solicitado por Órgãos Públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Não Governamentais (ONG) brasileiras, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas e que atendam as demais especificidades da legislação pertinente.

Nesta esteira, os entes qualificados concorrem por meio de Editais de chamamento os valores solicitados do FEMA, os quais deverão apresentar planos, programas ou projetos com objeto que atenda as diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo CADES. Não obstante, os projetos serão avaliados tecnicamente pelas Comissões de Avaliação Técnica (CAV) e votados pelos Conselheiros do CONFEMA para sua aprovação e prosseguimento.

Vale mencionar também, que os referidos projetos e suas respectivas propostas podem ser apresentados por Órgãos Públicos, a qualquer tempo, sem a necessidade de estarem atrelados a um respectivo Edital.

No corrente ano de 2022, foi aprovado o Edital do PSA MANANCIAIS, que consiste na primeira iniciativa do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA) voltada para a implementação do instrumento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no âmbito do Programa Municipal de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais em Áreas de Proteção aos Mananciais no Município de São Paulo (PSA MANANCIAIS), criado pelo Decreto Municipal nº 61.143, de 14 de março de 2022.

PROJETO	VALOR	RESOLUÇÃO
Edital PSA MANANCIAIS - Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais em Áreas de Proteção aos Mananciais da Cidade de São Paulo (PSA MANANCIAIS)	Valor total anual: R\$ 1.020.000,00	05/CONFEMA/2022

Em 2022, tivemos ainda a aprovação de 06 (seis) Resoluções pelos Conselheiros do CONFEMA, conforme o artigo 5º, combinado com o §4º da Resolução nº 009/CONFEMA/2020, de 31 de julho de 2020.

Além disso, em 2022 foram deferidos 07 requerimentos de inscrição no CENTS - Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor.

Número do Processo SEI	Nome da Entidade	CNPJ	Observações	Situação do Cadastro	Vencimento
6027.2022/0000906-3	INSTITUTO SEMEIA	10.621.023/0001-77	Diário Oficial 18.02 página _25	DEFERIDO 18/02/2022	18/02/2023
6027.2020/0005418-9	SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA JAPONESA E DE ASSISTENCIA SOCIAL	61.511.127/0001-60	Diário Oficial 28.01 página _43	DEFERIDO 28/01/2022	28/01/2023
6027.2022/0003408-4	INSTITUTO MEET	08.973.211/0001-12	Diário Oficial 20.04 página _33	DEFERIDO 20/04/2022	20/04/2023
6027.2022/0005002-0	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	07.037.770/0001-58	Diário Oficial 06.05 página _36	DEFERIDO 06/05/2022	06/05/2023
6027.2022/0007096-0	ASSOCIAÇÃO PIT'S ALES	40.007.978/0001-08	Diário Oficial 16.06 página _33	DEFERIDO 16/06/2022	16/06/2023
6027.2022/0012304-4	INSTITUTO ENVOLVERDE	08.694.758/0001-89	Diário Oficial 11.10 página _34	DEFERIDO 11/10/2022	11/10/2027
6027.2022/0009347-1	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LABOR	66.519.067/0001-45	Diário Oficial 12.08 página _33	DEFERIDO 12/08/2022	12/08/2027

5) RQMA – RELATÓRIO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE/2021

O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA, é um documento de publicação periódica, previsto pela Política Nacional de Meio Ambiente pela Lei nº 6.938/81, que visa apresentar o panorama do estado da qualidade ambiental no Brasil.

Este relatório sintetiza, sistematiza e analisa informações ambientais para a gestão dos recursos naturais e conservação dos ecossistemas em nosso país. O público alvo são os gestores de meio ambiente federais, estaduais e municipais, atores privados de educação e pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais; meios de comunicação e o público em geral.

Assim, a proposta de elaboração do RQMA pelo Ibama consiste na fundamentação legal deste mandato institucional, da definição de uma metodologia e da proposição de estratégias e de ações conjuntas para o cumprimento dos objetivos propostos.

O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – RQMA relativo a 2021 está disponível no site da Secretaria do Verde e Meio Ambiente por meio do link [Relatório da Qualidade do Meio Ambiente | Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#) .

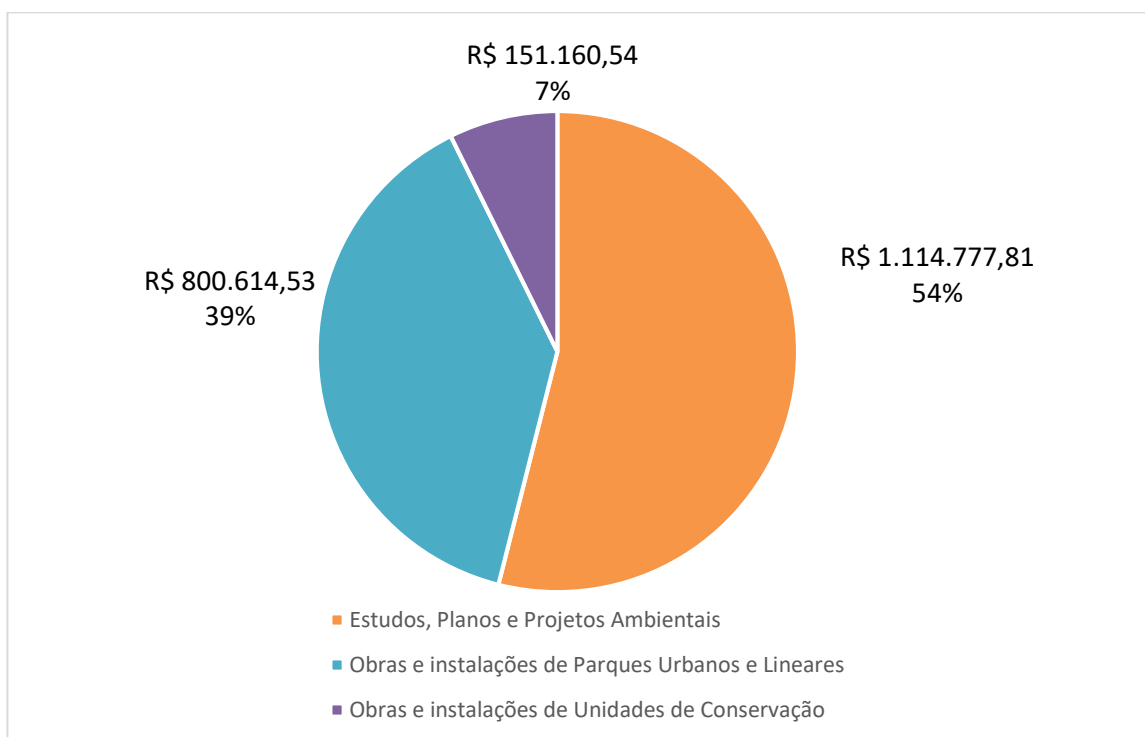
6) VALORES APLICADOS PELO FEMA/2022

Em 2022 os recursos do FEMA foram destinados a Estudos, Planos e Projetos Ambientais, Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares e de Unidades de Conservação.

Desta forma, segue abaixo o gráfico com o demonstrativo dos valores aplicados com os recursos do FEMA:

VALORES APLICADOS PELO FEMA – 2022

Total de R\$ 2.066.552,88 (atualizado até 30.11.2022)



Fonte: http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2022/qdd_2022.pdf

7) ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Conforme o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 579 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que realiza a estimativa de receita do Município de São Paulo para o Exercício de 2023 e com base nos dados do [Quadro de Receita por Categoria Econômica](#) disponível no site da [Secretaria Municipal da Fazenda](#), a estimativa de receita para o Fundo Especial do Meio Ambiente para 2023 é de **R\$ 31.664.616,00** e, com base no [Quadro de Detalhamento de Despesa](#), a despesa do Fundo para 2023 é fixada em **R\$ 24.062.514,00** (vide quadros abaixo).

FIXAÇÃO DE DESPESAS:



FUNDOS MUNICIPAIS

Programa de Trabalho

Exercício: 2023

R\$1,00

Órgão: 94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		15.081.528	8.980.986	24.062.514
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.081.528	8.980.986	24.062.514
18.541.3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental		15.081.528	8.980.986	24.062.514
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares		3.146.676		3.146.676
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares		2.421.240		2.421.240
18.541.3005.1704	Construção e Implantação de Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1705	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação		3.000.000		3.000.000
18.541.3005.1710	Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ		1.000		1.000
18.541.3005.1711	Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre		1.000		1.000
18.541.3005.2702	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação			1.490.000	1.490.000
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares			3.565.115	3.565.115
18.541.3005.5681	Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal		1.000		1.000
18.541.3005.6659	Pagamentos de Serviços Ambientais			3.924.871	3.924.871
18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			1.000	1.000
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		1.000.000		1.000.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		5.507.612		5.507.612
18.541.3005.7129	Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros		1.000		1.000
18.541.3005.7130	Plantio de Árvores		1.000		1.000
	Total do Órgão:		15.081.528	8.980.986	24.062.514

Fonte: http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2023/PLOA2023_5_Caderno_III.pdf